



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

AUTORIA: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Dispõe sobre a criação de campanhas de conscientização para motoristas de veículos automotores e usuários de transporte público no Estado do Amazonas, visando à prevenção do descarte de lixo em vias públicas e à promoção da saúde pública.

I - RELATÓRIO:

No dia 13 de fevereiro de 2025, o Deputado Dr. George Lins apresentou o Projeto de Lei de nº. 117/2025, que “Dispõe sobre a criação de campanhas de conscientização para motoristas de veículos automotores e usuários de transporte público no Estado do Amazonas, visando à prevenção do descarte de lixo em vias públicas e à promoção da saúde pública”.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

Recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR e foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, no âmbito em que, passo a emitir o parecer, na qualidade de relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE a estrita análise conforme disposto no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Consoante à justificativa do autor, o descarte inadequado de lixo em vias públicas é um problema recorrente que afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e compromete a saúde pública.





COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Ainda fundamenta a sua proposição afirmando que a implementação de campanhas educativas é uma medida fundamental para conscientizar motoristas e usuários de transporte público sobre as consequências dessa conduta e promover mudanças de hábitos que visam à preservação do meio ambiente e à saúde da população.

Quanto à temática desta comissão a matéria não implicará em aumento ou diminuição de receita ou despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária. Considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 117/2025, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntido voto.

É o parecer

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 11 de março de 2025.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2025 11:55:46

